



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0010793-24.2011.4.03.6133 / 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EXCELL SA TUBOS DE ACO

REPRESENTANTE DO ESPÓLIO: SONIA REGINA SCANAPIECO LEONE

ESPÓLIO: VICENTE SCANAPIECO

Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO ANTUNES BATISTA - SP98531

Advogados do(a) ESPÓLIO: LUIS HENRIQUE DA SILVA - SP105374, MARCIO FRALLONARDO - SP174443,

TERCEIRO INTERESSADO: SONIA REGINA SCANAPIECO LEONE

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ANA MARIA FRANCO CANALE - SP326121

D E S P A C H O

ID 299597256: Defiro. Reconsidero o despacho id 298148492 e cancelo as hastas públicas designadas nos autos para o fim de **autorizar a alienação por iniciativa particular dos direitos do compromisso de compra e venda correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel de matrícula 45.479 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, pertencente a VICENTE SCANAPIECO, por intermédio do leiloeiro ou corretor credenciado pelo Sistema COMPREI da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observando-se os critérios legais.**

Consigno que a alienação por iniciativa particular é hipótese de aquisição originária da propriedade, com os mesmos efeitos da alienação em hasta pública, posto que o domínio da coisa penhorada é transferido sob supervisão judicial, de tal modo que o adquirente fica desvinculado da responsabilidade tributária do executado, ocorrendo a sub-rogação dos créditos tributários no respectivo preço, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN.

Intime-se a exequente para tomar as medidas necessárias para a alienação do imóvel, bem como a parte executada para ciência.

Comunique-se aos interessados na forma do art. 889 do CPC.

Após, aguarde-se no arquivo-sobrestado manifestação da exequente acerca do resultado da tentativa de alienação.

Ultrapassado prazo razoável para que se finalizem os tramites da tentativa de alienação, o feito será considerado suspenso na forma do art. 40 da LEF.

Cumpra-se e intime-se.

